



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 792 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

"Autoriza a abertura de Crédito Especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado de Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º-Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a abrir crédito Especial no montante de Cr\$ 7.500.000,00 (SETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) para o Fundo Municipal para Criança e Adolescente.

ARTIGO 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal